

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. Nº 577/2016 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA, Nº 577/2016 – ASJUR/PRES CELEBRADO EM 21/09/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.001.188/2017.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, estabelecido no SIA TR 17, Rua 03, Lt. 800 – Parte A – 2º Pavimento, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.526/0001-87, e CF/DF sob o nº 07.326.347/001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I nº 1.653.166 SSP/DF e do CPF sob nº 032.081.546-31, residente e domiciliado no Condomínio Privê Morada Sul – Modulo N, Lote 04, casa 01, Lago Sul, Brasília – DF, tendo em vista o Parecer nº 440/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 080/085, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 099/101, datado de 09/10/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.324ª sessão, realizada em 13/10/2017, às fls. 102, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.001.188/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e a supressão financeira do **Contrato nº 577/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a construção de 02 Pontes nas Estradas Vicinais: VC 381, sobre o Rio Ponte Alta e VC383, Sobre Córrego Maracanã, Situadas no Gama/DF.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acresce-se o valor de **R\$ 205.760,42 (duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente a **21,06% (vinte e um vírgula zero seis por cento)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprime-se o valor de **R\$ 143.977,83 (cento e quarenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, correspondente a **14,74% (quatorze vírgula setenta e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após ajustes descritos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato passará de **R\$ 976.942,06 (novecentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos)** para **R\$ 1.038.724,65 (um milhão, trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os serviços de que se trata o presente Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 088 e nota de Empenho nº **2017NE02860**, datada 17/10/2017, às fls. 105.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 3.089,13 (três mil, oitenta e nove reais e treze centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor total Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 577/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 17 de outubro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA

TESTEMUNHAS:


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91

